

LEI N. 6.421 / 2014

(Autoriza a desafetação e doação de área ao Estado de Goiás)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a Área Institucional Quadra 11, situada no Setor dos Funcionários, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a matrícula **M.49.025**, com área total de 19.359,99 m²(dezenove mil trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e nove centésimos de metros quadrados), localizada no Setor dos Funcionários, sendo: 7,07 de chanfro + 148,71 m de frente + 7,07 de chanfro, para a Rua 15 no cruzamento da Rua 04 e Rua 02; a direita 117,14 m confrontando com a Rua 04; ao fundo 158,71 m confrontando com a Área Verde 06, ou atuais confrontantes, passando de uso de bem comum para o Patrimônio disponível, passível de alienação.
- Art. 2° Desafetada a área descrita no artigo 1°, será remembrada com a Área Verde 06, situada no Setor dos Funcionários, com área total de 8.205,77 m², sendo: 7,07 m de chanfro + 148,71 m de frente + 7,07 m de chanfro de frente, confrontando para Rua 05 no cruzamento da Rua m02 e Rua 04; a direita 46,86 m confrontando a Rua 04; esquerda 46,86 m confrontando com a Rua 02; ao fundo 158,71 m confrontando com a Área Institucional ou atuais confrontantes, já desafetada pela Lei n. 5.428/2008, e, posteriormente desmembrada em Partes "A", "B" e "C".
- Art. 3° Em consequência dos artigos anteriores, fica o Poder Executivo autorizado a doar a Parte "B"ao ESTADO DE GOIÁS, com área de 15.307,45 m² (quinze mil trezentos e sete metros quadrados e quarenta e cinco centésimos de metros quadrados), com as seguintes confrontações: 138,41 + 07,07 m com a Rua 05,



cruzamento com a rua 04 pela frente; 158,71 m com Parte "C" remanescente da Área Verde 06 e Área Institucional Quadra 11, pelos fundos; 93,23 m com a Rua 04 pela Lateral Direita; 17,70 m + 15,30m + 80,53 m com a Rua 02 pela Lateral Esquerda.

- Art. 4° Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no sentido de sua perfeita caracterização.
- Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO., aos 05 dias do mês de junho de 2014.

Idelson Mendes

Presidente

Lucivaldo Tavares Medeiros

1º Secretário